



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI 036/2023

05/09/2023

SÚMULA: PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 311.524,72 (TREZENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art.1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023, no valor de R\$ 311.524,72 (TREZENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE 1053	
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0500.2091 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 82.522,90
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 101.463,60
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 37.725,64
TOTAL	R\$ 221.712,14
FONTE 1054	
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0500.2091 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 44.906,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 44.906,29

TOTAL	R\$ 89.812,58
TOTAL	R\$ 311.524,72

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Fonte 1053- R\$ **221.712,14** - inciso I - II - III

Fonte 1054 – R\$ **89.812,58**- inciso 8º

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de setembro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4223 – de 01/09/2023